



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
Rua Merval Veras, 80, - Bairro Nossa Senhora do Carmo - Parnaíba - CEP 64200-030
Telefone: (86) 3321.1615

ATA RECURSAL DA ETAPA 2 - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
PROCESSO SELETIVO PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se de modo virtual os servidores públicos Fabrício Alves da Cruz, matrícula SIAPE nº 1714083; Adriano Ricardo Damato Rocha, matrícula SIAPE nº 1723793; e Lila de Carvalho Lindoso, matrícula SIAPE nº 1513454, integrantes da Comissão de condução do processo seletivo simplificado para provimento de Agentes Temporários Ambientais (ATA) para a Resex Chapada Limpa, designados pela Portaria nº 3649, publicada no [Boletim de Serviços nº 42, de 11 de setembro de 2025](#).

Em posse dos recursos interpostos pelos candidatos, e seguindo as orientações do Edital de Seleção Área Temática Apoio à Fiscalização (SEI nº 023288615), esta Comissão resolve:

1. **INDEFERIR** o seguinte recurso:

Nome	CPF	Alegação do candidato	Análise da comissão
Thaís da Costa Santos	***.369.973-**	A candidata apresentou recurso questionando as alterações promovidas por ERRATA (SEI 023532958) publicada após a realização da Etapa 2 – Teste de Aptidão Física (TAF), alegando divergência quanto à alteração do caráter classificatório/eliminatório da etapa e ao suposto aumento do tempo de execução do teste após sua realização. Argumenta ainda que a alteração do caráter da etapa deixaria de considerar a aptidão física e o desempenho dos candidatos avaliados.	Considerando o recurso apresentado pela candidata, informa-se que a Comissão realizou análise dos pontos suscitados e verificou que a alteração promovida pela errata referente ao item 4.3.5, alterando o tempo de conclusão do teste, diz respeito à Etapa 3 – Teste de Avaliação Escrita (TAE), não correspondendo à Etapa 2 – Teste de Aptidão Física (TAF), etapa realizada pelos candidatos da área temática Fiscalização. No que se refere à alteração do caráter do Teste de Aptidão Física (TAF), esclarece-se que a mudança de classificatório e eliminatório para exclusivamente eliminatório não descaracteriza a avaliação da aptidão física dos candidatos, permanecendo exigido o cumprimento integral dos critérios e parâmetros previstos para a etapa, incluindo os requisitos mínimos estabelecidos para aprovação. Adicionalmente, verifica-se que o edital retificado não estabeleceu critérios de pontuação, tabela de conversão de desempenho ou parâmetros de ranqueamento entre candidatos no âmbito do Teste de Aptidão Física (TAF), inexistindo previsão de classificação por desempenho relativo nesta etapa. Dessa forma, o TAF destinou-se à verificação do atendimento aos critérios mínimos exigidos para aprovação e continuidade no certame, observados os parâmetros estabelecidos para sua realização.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da comissão e segue para análise e publicação.

FABRÍCIO ALVES DA CRUZ

Analista Ambiental do ICMBio
Presidente da Comissão Local

ADRIANO RICARDO DAMATO ROCHA DE SOUZA

Analista Ambiental do ICMBio
Membro da Comissão Local

LILIAN DE CARVALHO LINDOSO

Analista Ambiental do ICMBio
Membro da Comissão Local



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Alves da Cruz, Chefe de UC**, em 08/06/2026, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ricardo Damato Rocha de Souza, Chefe de UC**, em 09/06/2026, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023587232** e o código CRC **263D7C8A**.
